

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 08/03/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.18. Portaria (Presidência) Nº 604/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 07 de março de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Manifestação 14092 (4068341) da Coordenadoria Administrativa do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão 2669 (4072692);

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2019/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, VI, da Lei Complementar Estadual nº 266, de 20 de setembro de 2022 (Lei de Organização Judiciária do Piauí),

RESOLVE:

ADIAR, *ad referendum* do Conselho da Magistratura e por necessidade do serviço, o 1º período de férias de 2023 do juiz de direito **ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO**, titular da Vara Única de São Pedro do Piauí, de entrância intermediária, e que estava agendado para gozo de 09 a 28.01.2023, devendo a fruição ocorrer de 13.03 a 01.04.2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de março de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 08/03/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.19. Portaria (Presidência) Nº 608/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 08 de março de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício 10025 (4029701), referente a pedido de prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado n.º 0753995-40.2022.8.18.0000;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno, à unanimidade, que deferiu o pedido de prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0753995-40.2022.8.18.0000, por mais 90 dias;

CONSIDERANDO o disposto no §9º, do art. 14, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado n.º 0753995-40.2022.8.18.0000, com fundamento no §9º do art. 14, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de março de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 08/03/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.20. RESOLUÇÃO Nº 338, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Resolução nº 305/2022, que dispõe sobre horário de expediente, jornada de trabalho, controle de frequência, serviços extraordinários, sistema de compensação de trabalho e registro de licenças no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Tribunal Pleno na 119ª sessão ordinária administrativa do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Piauí, pautada na autonomia e discricionariedade;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional e a gestão de pessoas são temas estratégicos para o Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o dever legal dos gestores das unidades de zelar pelo fiel atendimento dos direitos e prerrogativas dos advogados,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao artigo 3º da Resolução nº 305/2022:

Art. 1º

Parágrafo único. As restrições de horário dispostas neste artigo não se aplicam a advogados, procuradores, defensores públicos e membros do Ministério Público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 06 de março de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 08/03/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.21. RESOLUÇÃO Nº 339, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Altera a Resolução nº 261/2022, que instituiu o Prêmio Mais Justiça e regulamentou a Gratificação por Incremento de Produtividade

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Tribunal Pleno na 119ª sessão ordinária administrativa do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, IV c/c art. 33, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a política de gestão de pessoas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, focada na competência, conforme